

CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO AMPLIFON

Aprovado pelo Conselho de Administração na resolução de 29 de julho de 2021

Mensagem do Diretor Executivo

Na Amplifon, capacitamos as pessoas a redescobrir todas as emoções do som.

Este propósito inspira mais de 17.000 trabalhadores e colaboradores, que mudam diariamente a vida de milhares de pessoas em todo o mundo.

Orgulhamo-nos do que fazemos, mas o mais importante é que nos orgulhamos de como o fazemos. Porque acreditamos firmemente na transparência e nos comportamentos éticos, estando empenhados em realizar negócios justos, honestos e éticos em todo o mundo.

Isto reflete-se no trabalho diário que cada um de nós faz, aderindo aos mais elevados padrões de conduta. E, neste aspeto, somos intransigentes.

Colocando os nossos valores em prática e seguindo os princípios do nosso Código de Ética, poderemos estar sempre seguros de que faremos a escolha certa. É assim que queremos continuar a crescer. Este é o compromisso que assumimos perante as partes interessadas no nosso negócio, as comunidades em que vivemos e nós próprios.

Índice

Introdução	4
1 Princípios Gerais	5
1.1 Aplicabilidade e destinatários	5
1.2 Comunicação	5
2 Políticas de conduta empresarial.....	5
2.1 Conflitos de interesse	6
2.2 Confidencialidade	6
2.3 Proteção da Privacidade	7
2.4 Responsabilidades	7
2.5 Corrupção e pagamentos ilegais	7
2.6 Prevenção de branqueamento de capitais.....	8
2.7 Propriedade intelectual	8
3 Recursos Humanos.....	8
3.1 Respeito pelas pessoas e pelos recursos humanos.....	9
3.2 O local de trabalho.....	9
3.3 Responsabilidade pelos ativos	10
4 Precisão, clareza e completude dos registos contabilísticos.....	10
5 Sustentabilidade	11
6 Relações externas	11
6.1 Relações com fornecedores.....	11
6.2 Relações com funcionários e instituições públicas.....	12
6.3 Relações com clientes	12
6.4 Relações com a imprensa	13
6.5 Utilização das Redes Sociais	13
6.6 Ofertas, benefícios e descontos	14
7 Disposições finais	14
7.1 Adoção do Código e medidas sancionatórias.....	14
7.2 Implementação e controlo.....	14
7.3 Denúncias.....	15
7.4 Circulação.....	15

Introdução

A Amplifon S.p.A. (doravante designada por «Amplifon»), uma empresa cotada na Bolsa de Valores italiana, opera à escala internacional na distribuição e colocação de aparelhos auditivos, quer diretamente, quer através de filiais e/ou afiliados (doravante designados por «Grupo Amplifon», ou simplesmente «Grupo»).

O Grupo Amplifon, dado o seu tipo de negócio, contribui significativamente para o desenvolvimento do bem-estar nas comunidades onde se encontra presente.

Todas as atividades do Grupo Amplifon são realizadas em conformidade com a lei, num quadro de concorrência leal e em conformidade com as necessidades dos clientes e os interesses legítimos dos colaboradores, acionistas, parceiros empresariais e financeiros e comunidades em que operam as empresas do Grupo.

Para o efeito, o Grupo Amplifon exige que os seus colaboradores, assim como todos os representantes do Grupo, desempenhem as suas funções profissionais de acordo com os mais elevados padrões de conduta empresarial nos termos do presente Código de Ética (doravante designado por «Código»), o que significa que devem:

- cumprir as leis em vigor nos países ou contextos em que operam;
- agir com honestidade, integridade e de boa-fé;
- respeitar os princípios, metas e compromissos previstos no presente Código.

O Grupo Amplifon trabalhará para garantir que os princípios descritos no presente Código sejam partilhados pelos agentes, consultores, fornecedores e qualquer outro indivíduo com o qual a Amplifon mantenha uma relação comercial. O Grupo Amplifon não estabelecerá nem prosseguirá relações comerciais com quem se recusar a respeitar os princípios do Código.

O Grupo Amplifon encontra-se empenhado em promover a compreensão do Código entre os seus Destinatários e em assegurar que existem condições para a sua implementação.

1 Princípios gerais

1.1 Aplicabilidade e destinatários

O Código é aplicável em Itália e em todos os outros países onde o Grupo Amplifon opera.

Os princípios e disposições do Código vinculam os Diretores da Amplifon e os Diretores das outras empresas do Grupo, todos os indivíduos que mantêm um vínculo laboral com uma das empresas do Grupo Amplifon (os «Trabalhadores»), e as demais pessoas cujas ações sejam imputáveis ao Grupo, independentemente da relação jurídica existente entre ambos (doravante designados coletivamente por «Destinatários»).

1.2 Comunicação

O Grupo Amplifon distribui o Código e informa todos os destinatários das suas disposições e princípios, recomendando a sua implementação.

Em particular, o Grupo Amplifon compromete-se a divulgar o Código aos Destinatários, a interpretar e clarificar as suas disposições e princípios, e a promover o cumprimento efetivo do mesmo.

2 Políticas de conduta empresarial

No exercício das suas atividades, os Destinatários devem agir no interesse das empresas do Grupo Amplifon e respeitar os princípios da legalidade, lealdade, honestidade, integridade, equidade, transparência e eficiência. Em especial, os Destinatários são obrigados a:

- cumprir as disposições do presente Código, bem como as normas, procedimentos e regulamentos que regem as atividades exercidas no âmbito das suas funções;
- fornecer informações corretas e completas sobre as suas atividades aos respetivos gestores e supervisores;
- colaborar construtivamente aquando da realização de inspeções.

O Grupo Amplifon compromete-se igualmente a agir em pleno cumprimento da regulação da concorrência a nível da União Europeia e a nível nacional, o que inclui regulamentação oriunda de países que não são estados-membros da União Europeia, a fim de proteger a concorrência e o mercado livre.

2.1 Conflitos de interesse

Os Destinatários realizam as suas atividades no interesse geral e de acordo com os objetivos do Grupo Amplifon.

Devem evitar todos os potenciais conflitos de interesse, nomeadamente no que respeita aos interesses pessoais e familiares que possam interferir com a sua capacidade de tomar decisões imparciais no superior interesse da empresa e em pleno cumprimento com os princípios do Código.

Qualquer desvio ou renúncia a oportunidades, bem como relações de fornecimento e/ou qualquer outro tipo de relação com terceiros, que envolvam vantagens indevidas para os próprios Destinatários ou para terceiros, são expressamente proibidos.

Os Destinatários informam em tempo útil, tendo em conta as circunstâncias, os gestores da unidade e/ou do departamento, ou a respetiva pessoa de contacto, de situações ou atividades em que possam ter interesses que se encontrem em conflito, ainda que meramente potencial, com os interesses do Grupo Amplifon. Os Destinatários respeitarão as decisões tomadas pelas empresas do Grupo a este respeito.

2.2 Confidencialidade

Qualquer tipo de informação, conhecimento e dados adquiridos ou tratados pelos Destinatários, no decurso do seu desempenho profissional, pertencem ao Grupo Amplifon, não podendo ser utilizados, divulgados ou disseminados sem autorização específica do respetivo supervisor.

Os Destinatários estão cientes de que a Amplifon S.p.A., Empresa-Mãe do Grupo Amplifon, está cotada na Bolsa de Valores italiana e, como tal, se encontra sujeita a regulações específicas respeitantes à divulgação de informação, com especial referência à chamada «informação privilegiada» (isto é, quaisquer informações e documentos não-públicos que, se divulgados, poderão influenciar substancialmente o preço dos instrumentos financeiros emitidos).

À luz do acima referido, os Destinatários devem seguir os procedimentos comunicados pela Amplifon S.p.A. de forma que se garanta a transparência das relações de mercado, nos termos da legislação aplicável nos países em que a Amplifon opera.

2.3 Proteção da Privacidade

No exercício das suas atividades, a Amplifon recolhe dados pessoais dos seus trabalhadores e clientes, dados esses que a Amplifon se encontra empenhada em tratar em conformidade com as boas práticas e nos termos de todas as leis aplicáveis.

O Grupo Amplifon garante igualmente a proteção de dados pessoais e dos chamados dados «específicos» tratados no contexto das suas atividades, a fim de evitar o seu uso impróprio ou ilícito, e consequentemente adota medidas técnicas e organizativas específicas para garantir a sua proteção contra qualquer forma de violação e/ou abuso.

Para prevenir ciberataques, o Grupo Amplifon emprega o máximo grau de diligência possível no respeitante à segurança dos sistemas informáticos, assim como ao tema da *cibersegurança* em geral.

2.4 Responsabilidades

Cada Destinatário desempenhará diligentemente, de forma eficiente e correta as suas funções e atividades profissionais, aproveitando da melhor forma os instrumentos e o tempo disponibilizados pela Amplifon, assumindo as responsabilidades inerentes ao seu trabalho.

2.5 Corrupção e pagamentos ilegais

O Grupo Amplifon encontra-se fortemente empenhado em conduzir os seus negócios de forma correta, honesta e ética, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis nos países em que as empresas do Grupo operam. De facto, a Amplifon assume uma atitude de «tolerância zero» para com a corrupção, tanto ao nível do sector público como do sector privado.

O Grupo Amplifon proíbe todas as formas de suborno, favores ilegais, conluíus e instigação - diretas ou indiretas, e ainda que somente prometidas, mas não consumadas - destinadas à obtenção de benefícios pessoais ou à progressão na carreira, em benefício próprio ou alheio, envolvendo particulares, funcionários públicos ou qualquer outra pessoa que mantenha uma relação duradoura com estes últimos.

Com o objetivo de dar a conhecer a todos os trabalhadores da Amplifon, bem como àqueles que atuam em nome da Empresa, os princípios e orientações de referência no tocante ao combate à corrupção, essenciais

para a correta condução dos seus negócios, a Amplifon adotou uma Política de Combate à Corrupção do Grupo.

2.6 Prevenção de branqueamento de capitais

O Grupo Amplifon desenvolve as suas atividades em conformidade com a regulamentação de combate ao branqueamento de capitais aplicável quer a nível nacional, quer a nível internacional, e com as disposições emanadas das autoridades competentes. Para tal, a Amplifon compromete-se a recusar participar na realização de transações suspeitas por falta de equidade e de transparência. Antes de estabelecerem relações comerciais, ou de celebrarem contratos, os Destinatários encontram-se obrigados a verificar a idoneidade e a reputação da contraparte contratual.

A Amplifon condena veementemente quaisquer atos ou ações realizadas pelos Destinatários que envolvam o manuseamento de bens furtados, branqueamento de capitais e utilização de receitas, ativos ou benefícios oriundos de atividades ilegais para qualquer efeito.

2.7 Propriedade intelectual

O Grupo Amplifon atua em pleno cumprimento dos direitos de propriedade industrial e intelectual legitimamente detidos pela própria Empresa e por terceiros, bem como com as leis, regulamentos e acordos, incluindo os de âmbito internacional e/ou da União Europeia, protetores desses direitos.

Em especial, a Amplifon proíbe expressamente qualquer conduta destinada à alteração, contrafação e utilização de marcas registadas ou sinais distintivos, recusando práticas destinadas a comercializar produtos com marcas registadas alteradas ou contrafeitas, bem como com outros sinais distintivos ou enganadores no tocante à origem, proveniência ou qualidade do produto.

3 Recursos humanos

A Amplifon acredita que os seus colaboradores e trabalhadores, independentemente do papel que ocupem dentro da organização, representam o principal ativo na oferta de soluções auditivas e de um serviço de elevado valor acrescentado. Por esta razão, o Grupo encontra-se empenhado em atrair, desenvolver e reter os melhores talentos, bem como em garantir um ambiente de trabalho diversificado, inclusivo e inovador.

3.1 Respeito pelas pessoas e pelos recursos humanos

A *Diversidade & Inclusão* representa uma oportunidade para a Amplifon analisar situações e projetos a partir de diferentes pontos de vista, garantindo uma execução sólida e sustentável. Neste sentido, o Grupo encontra-se empenhado em promover programas que visem conectar diferentes experiências, origens, funções e países, de forma a garantir que todos possam expandir constantemente os seus horizontes e zonas de conforto.

O Grupo Amplifon encontra-se empenhado em garantir a igualdade de oportunidades em todos os aspetos da relação de trabalho e em fomentar as competências e capacidades de cada trabalhador, de modo a promover a sua realização profissional com base no mérito. A todos os trabalhadores são garantidas condições de trabalho justas. A exploração do trabalho escravo e infantil, bem como a violação de direitos humanos fundamentais, tanto no seio do Grupo como nas relações com terceiros, são rejeitadas em qualquer caso, em conformidade com o disposto em tratados e convenções internacionais.

O Grupo Amplifon compromete-se ainda a prevenir e evitar comportamentos que envolvam discriminação com base em opiniões políticas ou em afiliações de cariz sindical ou religioso, assim como com base na raça, nacionalidade, idade, género, orientação sexual, saúde e, em geral, quaisquer características pessoais do foro íntimo.

O Grupo Amplifon exige que não ocorram quaisquer formas de assédio, sendo o assédio entendido como:

- a criação de um ambiente de trabalho intimidatório, hostil ou isolador, visando trabalhadores individuais ou grupos de trabalhadores, a fim de os marginalizar ou desacreditar;
- o bloqueio das perspetivas de carreira de um indivíduo por razões não relacionadas com a sua competência profissional.

O assédio sexual, entendido como a obrigação de conceder favores sexuais, ou, em qualquer caso, o estabelecimento de relações interpessoais privadas, na ausência de consentimento expresso ou razoavelmente evidente, como condição para a obtenção ou manutenção do emprego, não é tolerado.

3.2 O local de trabalho

O Grupo Amplifon promove a proteção do ambiente e procura garantir a segurança e a saúde dos Destinatários.

Os Destinatários colaboram na promoção e manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para si próprios, para colegas e terceiros, participando em procedimentos de prevenção de riscos, de proteção ambiental e de preservação da higiene e segurança.

Em especial, é expressamente proibido:

- exercer atividades sob o efeito do álcool ou de substâncias psicotrópicas;
- traficar substâncias psicotrópicas durante a execução da prestação de trabalho, independentemente dos motivos existentes.

Além disto, é proibido fumar em zonas do local de trabalho que não se encontrem equipadas com os dispositivos técnicos necessários para eliminar os perigos relacionados com o tabagismo; esta proibição aplica-se inclusive em países onde é permitido fumar no local de trabalho.

3.3 Responsabilidade pelos ativos

Os Destinatários devem trabalhar diligentemente para preservar os ativos da empresa utilizando, de forma responsável e escrupulosa, os recursos que lhes forem disponibilizados, evitando qualquer utilização indevida.

É proibida a utilização dos ativos e recursos mencionados que, de alguma forma, entre em conflito com os interesses do Grupo Amplifon, bem como para fins que extravasem da relação laboral que os trabalhadores mantêm para com o Grupo.

4 Precisão, clareza e completude dos registos contabilísticos

O Grupo Amplifon adotou elevados padrões de planeamento e controlo financeiro, bem como sistemas contabilísticos adequados e congruentes com os padrões contabilísticos aplicáveis a todas as empresas do Grupo.

O Grupo Amplifon opera com a máxima transparência, em consonância com as melhores práticas de organização e administração corporativa. Em particular:

- garante que todas as operações realizadas foram devidamente autorizadas e são precisas, verificáveis, legítimas e coerentes;

- garante que todas as operações são adequadamente inscritas e registadas de acordo com a natureza da operação, representando a sua substância, e se encontram corroboradas por documentação de apoio adequada;
- elabora os relatórios financeiros periódicos de forma oportuna, completa, precisa, fiável, clara e compreensível.

5 Sustentabilidade

O Grupo compromete-se a partilhar com todos os Destinatários os princípios orientadores da estratégia de sustentabilidade do Grupo para que possam agir de forma responsável na gestão diária das suas atividades.

A Amplifon compromete-se, a todos os níveis, a identificar e a prosseguir ativamente oportunidades para criar valor partilhado e sustentável a longo prazo, no concernente ao negócio e aos seus trabalhadores, aos clientes, às comunidades em que opera e a todas as partes interessadas, através da valorização dos seus ativos incorpóreos e do seu impacto social e económico.

A Amplifon encontra-se envolvida em atividades de sensibilização, prevenção e educação destinadas a contribuir para a comunidade, ativando parcerias com organizações locais e internacionais em iniciativas delineadas com o intuito de gerar um impacto social positivo e sustentável ao longo do tempo.

O Grupo Amplifon encontra-se ciente da importância do respeito pelo meio ambiente, entendido como um recurso comum a salvaguardar em benefício da sociedade e das gerações futuras, tendo em vista o desenvolvimento sustentável. A este respeito, a Amplifon compromete-se a disseminar uma cultura de respeito pelo meio ambiente e a promover o comportamento ambientalmente responsável por parte de todos os Destinatários.

6 Relações externas

6.1 Relações com fornecedores

Nas relações concursais e de fornecimento, e, em geral, nas respeitantes a todos os tipos de fornecimentos de bens e/ou serviços, os Destinatários devem:

- seleccionar fornecedores e determinar as condições de compra no superior interesse do Grupo, com base numa avaliação objetiva da sua conveniência económica, qualidade de serviço e oportunidade;

- garantir que os fornecedores se encontram dispostos a colaborar de forma a garantir que as necessidades dos clientes internos e externos do Grupo Amplifon sejam constantemente satisfeitas em termos de qualidade, custo e entrega de forma a, pelo menos, igualar as suas expectativas.

O Grupo repudia os fornecedores que, violando os princípios da liberdade pessoal, da dignidade da pessoa humana e os direitos humanos básicos, permitem a exploração de trabalho escravo e infantil ou discriminação baseada no género, raça, língua, condições pessoais e sociais, religião ou opinião política.

6.2 Relações com funcionários e instituições públicas

As relações com funcionários públicos ou representantes do serviço público pertencentes à Administração Pública, ou Instituições Públicas de natureza local, nacional, comunitária ou internacional, devem ser sempre pautadas pelo cumprimento estrito das disposições legais aplicáveis, bem como dos princípios gerais da transparência, honestidade, lealdade e equidade.

A gestão das relações com representantes da Administração Pública compete exclusivamente a quem tiver sido nomeado para negociar ou contactar com os indivíduos em questão.

O Grupo Amplifon interage com as Instituições Públicas e com as Autoridades de Supervisão observando os princípios da máxima transparência, clareza, honestidade e equidade, a fim de evitar interpretações tendenciosas, falsas, ambíguas ou enganadoras.

6.3 Relações com clientes

Tendo em conta o tipo de serviço prestado e os produtos fornecidos, um dos principais objetivos da política comercial do Grupo Amplifon, concebida para cumprir todas as normas e regulamentações relacionadas com a concorrência leal, é a satisfação total do cliente.

Por conseguinte, todos os trabalhadores e funcionários que, a vários títulos, mantenham contacto com os clientes, devem:

- seguir os procedimentos internos relativos à gestão das relações com os clientes;
- fornecer, nos termos dos limites contratuais, produtos e serviços de alta qualidade que satisfaçam ou excedam as expectativas e necessidades razoáveis dos clientes;

- fornecer informações precisas e abrangentes sobre os produtos e serviços, para que o cliente possa tomar uma decisão informada;
- ser fidedignos na publicitação e noutros tipos de comunicação.

O Grupo Amplifon encontra-se igualmente empenhado em levar a cabo atividades de marketing, de venda e de comunicação de forma responsável e fiável, em plena conformidade com as regulamentações e princípios de ética e de profissionalismo locais.

6.4 Relações com a imprensa

O Grupo encontra-se ativamente empenhado em fornecer ao mercado, aos investidores e à imprensa informações adequadas nos termos da lei e das normas e regulamentações aplicáveis.

Todos os contactos com a imprensa e restantes meios de comunicação social estarão a cargo de elementos especificamente autorizados pelo Grupo.

As relações com a imprensa e com os restantes meios de comunicação social pautam-se pela garantia de prestação de informações transparentes, justas, coerentes e exatas.

6.5 Utilização das Redes Sociais

O Grupo Amplifon encara as Redes Sociais como uma extensão da sua ligação com clientes, partes interessadas e potenciais trabalhadores, bem como uma forma de promover um diálogo eficaz e transparente com todos os seus interlocutores.

Ao publicar conteúdos nas Redes Sociais, o Grupo recomenda que todos os Destinatários utilizem linguagem adequada e positiva, garantindo o respeito pela privacidade, confidencialidade e cumprimento das regulamentações e orientações estabelecidas sobre o assunto.

É expressamente proibido partilhar, através das Redes Sociais, informações confidenciais e/ou privilegiadas sobre o Grupo, bem como conteúdos que possam de alguma forma danificar a imagem da Amplifon.

Todas as informações partilhadas e divulgadas nas Redes Sociais pela Amplifon encontram-se sujeitas a um processo de verificação de forma a garantir a sua veracidade, correção e completude.

6.6 Ofertas, benefícios e descontos

É estritamente proibido oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro, presentes ou benefícios de qualquer tipo a diretores, representantes ou funcionários de instituições públicas e privadas, a fim de obter vantagens indevidas. Só são permitidas ofertas e benefícios regulamentados por procedimentos operacionais específicos ou ligados às políticas comerciais do Grupo que incidem sobre a gestão de circunstâncias particulares ou excepcionais, e desde que não comprometam a integridade e a reputação de qualquer das partes, nem influenciem a independência do juízo do destinatário; em qualquer caso, estas ofertas e benefícios estarão sujeitos a níveis de autorização adequados.

7 Disposições finais

7.1 Adoção do Código e medidas sancionatórias

O presente Código é adotado pelo Conselho de Administração da Amplifon S.p.A. a 29 de julho de 2021, e substitui o Código anteriormente em vigor. Quaisquer alterações e/ou atualizações ao Código serão aprovadas pelo Conselho de Administração da Amplifon S.p.A. e prontamente disponibilizadas aos Destinatários.

Qualquer infração ao Código poderá constituir uma violação das obrigações contratuais, o que acarretará consequências jurídicas, incluindo o possível despedimento com justa causa e um pedido de indemnização pelos danos causados.

7.2 Implementação e controlo

O Conselho de Administração da Amplifon S.p.A. promove a implementação e cumprimento do Código de Ética por parte de todas as empresas do Grupo, e atualiza periodicamente os princípios do Código de forma a garantir que o mesmo se encontra em consonância com as melhores práticas relevantes.

A este respeito, deverá ser identificada uma pessoa de contacto a nível local para cada empresa do Grupo que será responsável por informar a Amplifon sobre a implementação do Código de Ética, bem como garantir o cumprimento dos princípios nele contidos.

O Departamento de Auditoria Interna da Amplifon S.p.A., no âmbito das auditorias periódicas planeadas, fiscaliza a correta implementação dos princípios estabelecidos no presente Código de Ética.

7.3 Denúncia

A Amplifon recomenda e encoraja veementemente a denúncia de violações já consumadas, ou de suspeitas de violação, às disposições do presente Código de Ética.

As denúncias podem ser submetidas, ainda que sob anonimato, através dos canais institucionais definidos pelo Grupo.

O Grupo Amplifon assegura a proteção da confidencialidade das denúncias recebidas nos termos da lei aplicável, garantindo igualmente que nenhuma pessoa vinculada, a qualquer título, à Amplifon poderá ser despedida, despromovida, suspensa, ameaçada, assediada, sujeita a represálias, discriminada ou alvo de qualquer tipo de retaliação por qualquer meio no tocante às suas condições de trabalho por ter submetido uma denúncia.

7.4 Circulação

Todas as empresas do Grupo Amplifon adotam o conteúdo do presente Código, juntamente com quaisquer alterações ou atualizações aprovadas pelo Conselho de Administração da Amplifon S.p.A., garantindo a sua distribuição aos Destinatários.

Cada Destinatário é responsável por tomar conhecimento da existência e conteúdo do presente Código, trabalhando construtivamente para garantir a sua implementação